



EMENDA Nº __, AO PLP Nº 128/2025

(Do Sr. JOAQUIM PASSARINHO)

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para reduzir os benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia em, no mínimo, 10% (dez por cento).

Acrescente-se, onde couber, no Projeto de Lei Complementar nº 128/2025, os seguintes artigos:

Art. X - O § 3º do Art. 6º-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A

§ 3º Não se sujeitam ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de que trata este artigo, os lucros e dividendos, quando relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025, independentemente das datas de sua deliberação ou distribuição:

I – suprimido;

II – suprimido;

III - suprimido.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

Apresentação: 16/12/2025 16:46:55.653 - PLEN
EMP 14 => PLP 128/2025

EMP n.14

Art. XX - O inciso XII do Art. 16-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16-

A

XII – os lucros e dividendos relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025, independentemente das datas de sua deliberação ou distribuição;

- a) suprimido;
- b) suprimido;
- c) suprimido.”

Art. XXX - O inciso I do § 5º do Art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

10

§ 5º Não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nos termos do caput deste artigo, os lucros e dividendos:

I - relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025, independentemente das datas de sua deliberação ou distribuição.”



* C D 2 5 2 7 3 2 9 9 0 1 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

A atual legislação não deixa clara e inequívoca a impossibilidade de incidência do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) sobre os lucros e dividendos apurados até o ano-calendário de 2025, à medida que traz exigências aos contribuintes, de modo que a “distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025, e sejam exigíveis nos termos da legislação civil ou empresarial, desde que seu pagamento, crédito, emprego ou entrega ocorra nos termos originalmente previstos no ato de aprovação”. Ainda, há a exigência de que estes lucros sejam distribuídos no prazo específico de tempo, entre os anos calendários de 2026 a 2028.

As exigências contidas, inviabilizam a pretensão do legislador de não permitir a tributação sobre os lucros e dividendos apurados antes do início da vigência da lei.

A presente emenda não gera nenhuma renúncia de receita, ela visa tão somente assegurar aos contribuintes o princípio da irretroatividade da lei tributária e o direito adquirido, impedindo a incidência da tributação sobre lucros e dividendos gerados, mas ainda não distribuídos, antes da entrada em vigor das mudanças que preveem a tributação sobre lucros e dividendos.

Caso o texto não seja aprimorado, conforme proposto, as empresas que dispõem de caixa, irão se descapitalizar para antecipar a distribuição de lucros aos sócios e acionistas ainda em 2025, e as empresas que não dispõem de caixa, irão se endividar para antecipar as distribuições em 2025.

Portanto, visando dar previsibilidade, segurança jurídica e acima de tudo, estimular o desenvolvimento e reinvestimento dos lucros nas empresas, propomos que os lucros gerados até 2025, não serão tributados, independentemente das datas de sua deliberação ou distribuição.

Com esta correção, as empresas não tomarão medidas açodadamente,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

que tem potencial de prejudicar a economia nacional como um todo.

Deputado Joaquim Passarinho
PL/PA

Apresentação: 16/12/2025 16:46:55.653 - PLEN
EMP 14 => PLP 128/2025

EMP n.14

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 334
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5334 | Fax: (61) 3215-2334
E-mail: dep.joquimpassarinho@camara.leg.br



* C D 2 5 2 7 3 2 9 9 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 3 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 4 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 16/12/2025 16:46:55.653 - PLEN
EMP 14 => PLP 128/2025

EMP n.14

